

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PODER LEGISLATIVO ESTADO DE RONÔNIA

PARECER JURÍDICO n.º 059/2019/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 057/2019 que

dispõe sobre "Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente,

e dá Outras Providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo

municipal abertura de créditos proveniente de transferência de convênio em favor

da Secretaria Municipal de Obras.

Além do crédito de convênio, ainda existe remanejamento em

face da necessidade de contrapartida a ser suportada pelo município.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se

apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à

aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 19 de dezembro de 2019.

Neide Skalecki Gonçalves Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B

Rua Rondônia, 2185 a – Fone Fax 69 3642 2234